

ATA - TRE-AL/PRE/DG/AGE**I. Identificação da Reunião:**

Objetivo da reunião: Realização da Reunião de Análise da Estratégia. Conselho de Gestão Estratégica e Governança Corporativa (Portaria da Presidência nº 616/2015, com nova redação da Portaria nº 556/2017).

Local: Plataforma virtual.

Data: 07 de maio de 2020;

Horário: 15h20.

II. Discussões e deliberações sobre os assuntos da pauta:

Abertos os trabalhos, o Diretor-Geral indagou ao Assessor de Gestão Estratégica sobre a pauta da reunião, o qual pontuou que objetiva informar os membros sobre o andamento das estatísticas referentes aos indicadores, Metas Nacionais do CNJ do ano de 2020 e deliberação sobre a pertinência do indicador nº 7 (percentual de urnas substituídas em eleições), tendo em vista as recomendações do relatório de auditoria integrada sobre os indicadores.

1. Dados estatísticos de Metas Nacionais do CNJ e indicadores do Planejamento Estratégico:

Passando a tratar dos pontos da pauta, o Assessor de Gestão Estratégica informou que os dados referentes às Metas Nacionais 1, 2 e 4, pertinentes ao segmento da Justiça Eleitoral, foram inseridos no sistema próprio do CNJ, tempestivamente, no dia 30 de abril, sendo que o sistema não disponibilizou, ainda, os relatórios para análise. Ressaltou a importância do acompanhamento dos resultados, dado o impacto nas estatísticas de produtividade do tribunal. Em seguida passou a informar o resultado dos indicadores da Ouvidoria, que possuem periodicidade trimestral:

Indicador	descrição	meta	resultado 1 ^{oa} trimestre
1: Índice de respostas a contatos dirigidos à Ouvidoria	Mede o percentual de contatos dirigidos à Ouvidoria que receberam resposta.	95%	48,07%
2: Tempo médio de resposta a contatos dirigidos à Ouvidoria	O tempo médio, em dias úteis, entre o recebimento de cada solicitação dirigida à Ouvidoria e o envio de sua resposta	12,5%	42 dias

A par dos resultados dos indicadores relacionados à Ouvidoria, o Assessor de Gestão Estratégica registrou a recente aprovação da Resolução TRE/AL nº 16.024/2020, que Regulamenta o prazo para resposta aos questionamentos encaminhados pela Ouvidoria a todas as unidades administrativas da Secretaria e Juízos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas. Tal normativo diferencia, também, o prazo para a disponibilização das informações decorrentes da lei de acesso à informação que atenderá às regulamentações constantes da Resolução TRE/AL nº 15.889/2018, permitindo, deste modo, dar mais clareza à leitura dos resultados do indicador 2. Esclareceu que o referido texto normativo constitui tentativa de reduzir o tempo de tramitação das reclamações e solicitações da ouvidoria, atendendo à demanda e expectativa do cidadão em menor tempo possível, sendo necessário, contudo, que todas as unidades do Tribunal promovam os devidos esforços para alcançar tal objetivo.

Em continuidade, o Assessor de Gestão Estratégico asseverou, ainda no que diz respeito aos indicadores, que, inobstante as recomendações da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, no sentido de que deveria haver sistemas capazes de extrair automaticamente os dados processuais do Tribunal, não há, até o

presente momento, ferramenta apta a tal desiderato. Um sistema que albergue essa possibilidade constitui demanda antiga de toda a Justiça Eleitoral, a qual tem buscados diversos sistemas eletrônicos com o objetivo de extrair os dados processuais de forma eletrônica, sem ter o esperado êxito. Citou como exemplo os sistemas PortCRE, Atenas e o sistema próprio do TRE/AL, ressaltando entretanto que nenhum deles até o momento consegue extrair as informações completas do PJe a nível de primeiro e de segundo grau de jurisdição, situação que talvez melhore com a migração de todas as informações do SADP para o PJe. Acrescentou também que o Conselho Nacional de Justiça está atualmente em estágio avançado do calendário de reformulação da estratégia nacional do poder judiciário. Em breve o TRE/AL deverá promover as ações necessárias para a adoção do Planejamento Estratégico para o novo ciclo, respeitando os parâmetros estabelecidos pelo CNJ e pelo TSE, presumindo-se a superação das apontadas dificuldades.

Indagado pelo Diretor-Geral se havia outro ponto da pauta para deliberação, o Assessor de Gestão Estratégica pontuou que no apontado relatório de auditoria a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria recomendou a necessidade de melhorias ou substituição do indicador 7 (percentual de urnas substituídas em eleições), tendo em vista as críticas da unidade medidora (STI) que aponta a necessidade de fixar um indicador com o objetivo de acompanhar a realização dos ciclos de manutenção periódica das urnas eletrônicas. O Secretário de Tecnologia da Informação pontuou que os motivos que ocasionam o aumentado na medição deste indicador decorrem de fatores independentes do controle das ações do TRE-AL, inclusive o auto índice de “fake news” em 2018, sendo que a troca do equipamento, em verdade, deveria demonstrar a agilidade do Tribunal na solução dos problemas. O Assessor de Gestão Estratégica registrou que o referido indicador foi inicialmente adotado pelos TREs como padrão de Planejamento Estratégico sugerido pelo TSE no âmbito da Justiça Eleitoral, em 2009, por ocasião do primeiro Planejamento Estratégico deste Regional, mas que, de fato, atualmente, este indicador não está mais sendo utilizado pelo TSE e nem pela grande maioria dos TREs. O Diretor-Geral submeteu aos membros a imediata exclusão do referido indicador e a análise pela unidade de outro indicador que possa ser adotado em linha com o objetivo estratégico. Os membros anuíram com a proposta de exclusão do indicador 7.

2. Processo SEI nº 0001004-07.2019.6.02.8000

Em continuidade à reunião passou-se a tratar da análise do processo SEI nº 0001004-07.2019.6.02.8000, que versa sobre as modificações efetivadas pela empresa contratada para o curso Mapeamento e Modelagem de Processos (Padrão BPMN), com uso deferramenta Bizagi. O Assessor de Gestão Estratégica asseverou que a SGP solicitou a análise pelo Conselho de Gestão Estratégica no sentido de verificar se são satisfatórias as modificações efetivadas pela empresa. A Secretária de Gestão de Pessoas fez um relatório das modificações apresentadas pela empresa. O Secretário de Administração, citando o posicionamento da CCIA, constante do processo, asseverou que não foi possível avaliar a qualidade do áudio e do vídeo, nem se o conteúdo do material foi readaptado e totalmente traduzido, bem como não foi constatada a disponibilização de apostilas ou textos para estudo individual, ou se foi realizado algum aprimoramento na didática do instrutor. O Diretor-Geral registrou que não é atribuição do Conselho de Gestão Estratégica tratar de tais minúcias contratuais, sugerindo, diante da inviabilidade de prosseguimento do curso, que a gestão contratual promovesse a análise do processo, apontando se o caso é de inexecução ou execução parcial do contrato, com o encaminhamento às instâncias técnicas competentes para instrução. A sugestão foi acolhida pela unanimidade dos membros.

Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado o encerramento da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual lida e conferida segue assinada eletronicamente pelos membros abaixo identificados.

III. Identificação dos participantes:

Filipe Lôbo Gomes – Diretor-Geral.

Ney Willer S. S. da Palma – Assessor de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral

Renato Floering Tavares – Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral

Heberth Henrique Araújo Pinheiro – Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral

José Ricardo Araújo e Silva – Secretário de Administração

Carlos Henrique Tavares Méro – Secretário de Tecnologia da Informação

Katherine Maria Ferro G. Teixeira – Secretária de Gestão de Pessoas

Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros – Secretária Judiciária

Giane Duarte Coêlho Moura – Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

Carlos Cristiano Parente Santos – Representante da AEP



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 18/05/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral**, em 18/05/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA, Assessor de Gestão Estratégica**, em 18/05/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração**, em 18/05/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 19/06/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697702** e o código CRC **6C38CB55**.